



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO X

Outras disposições

Artigo 161.º-A

Manutenção do referente do valor da propina cobrada no ano letivo 2018/2019 para efeito de cálculo de atribuição e definição do montante das bolsas de estudo atribuídas a estudantes do Ensino Superior

1 – No ano-letivo 2020/2021, para efeitos de elegibilidade para a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior, é considerado o valor da propina máxima fixada para o ano letivo 2018/2019.

2 – Para efeitos do cálculo do valor da bolsa de referência, do valor da bolsa de base anual e da bolsa de estudo é considerado o valor da propina máxima fixada para o ano letivo 2018/2019.

Assembleia da República, 13 de janeiro 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

João Oliveira

Ana Mesquita

Nota Justificativa:

O PCP defende a abolição das propinas no Ensino Superior público e tem, ao longo dos anos, apresentado diversas propostas nesse sentido. Só assim poderão ser concretizados o princípio constitucional da gratuidade do ensino e o direito de acesso aos mais elevados graus de ensino.

O Orçamento do Estado para 2019 reduziu o valor da propina. Esta proposta é um passo no caminho de redução dos encargos para as famílias e que o PCP entende dever ser aprofundado. A par de um maior financiamento para o ensino superior e de uma verdadeira política de ação social escolar, a abolição das propinas é imprescindível para garantir a gratuidade da Educação como previsto na Constituição.

No Orçamento anterior, por iniciativa do PCP, garantiu-se que os critérios de elegibilidade para efeitos de atribuição de bolsa mantivessem como referência o valor da propina máxima do ano letivo 2018/2019.

A proposta agora apresentada visa continuar a assegurar que se matem como referência o valor da propina máxima do ano letivo 2018/2019 para efeitos de elegibilidade e que se assegure que os valores de referência das bolsas se mantenham no mesmo valor do ano-letivo 2018/2019, avançando assim no sentido de dissociar o valor da bolsa mínima ao das propinas. Para o PCP, a bolsa mínima não deve ser uma mera isenção da propina. É nesse sentido que apresentamos esta proposta, iniciando um caminho que garanta uma Ação Social Escolar que responda às reais necessidades dos estudantes.